

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Gabinete do Deputado Rogério Ulysses

Em 24/10/07  
LIDO  
Assessoria de Plenário

PL 568 /2007

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_**

**(Do Sr. Deputado Rogério Ulysses)**

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à CS e CCT.  
Em 25/10/07  
Assessoria de Plenário

Proíbe a reprodução ou a utilização de CD's e DVD's "piratas" como material didático nas salas de aula da rede de ensino público do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 568 /07  
Fls. Nº 02

Art. 1º - Fica proibida a reprodução ou a utilização de CD's e DVD's "piratas" como material didático nas salas de aula da rede de ensino público do Distrito Federal.

Art. 2º - O servidor que infringir as disposições desta lei sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.112/90, sem prejuízo das penalidades civis e penais que o caso requer.

Art. 4º - Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA**

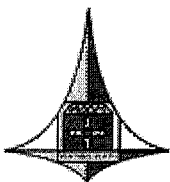
ASSESSORIA DE PLENÁRIO  
Recebi em 18/10/07 14:40  
Assinatura

Sabe-se que a pirataria é um mal que aflige todo o mundo. O Brasil insere-se neste contexto como o segundo maior consumidor de produtos piratas do planeta.

Relativamente à falsificação de CD's e DVD's, essa atividade é nociva, tanto para o autor quanto para a sociedade, visto que causa enormes prejuízos para ambos e, em especial, para a economia do País.

Mesmo em se tratando de crime previsto na legislação penal brasileira, entendemos que a edição de lei específica, visando à proibição da reprodução e utilização de CD's e DVD's "piratas" na rede de ensino público do Distrito Federal, não tem o condão de contrariar o nosso processo legislativo, uma vez que a proposta busca inserir, expressamente, essa prática entre os atos passíveis de sanções por parte da Administração Pública.

Recentemente, os órgãos de imprensa noticiaram que professores da rede de ensino público de São Paulo mostraram, em sala de aula, o filme "Tropa de Elite", por



## **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

**Gabinete do Deputado Rogério Ulysses**

meio de DVD “pirata”, tendo em vista que o mesmo ainda não havia sido lançado oficialmente.

Como pode o Estado combater a pirataria se ele próprio utiliza-se desse artifício? Pior ainda é a prática do crime nas salas de aula, na presença de crianças.

É contra isso que apresentamos o presente Projeto de Lei, cujo objetivo principal é coibir tal prática nas salas de aulas, sujeitando o infrator às penalidades previstas no Estatuto do Servidor Público.

Por se tratar de matéria relevante e de indiscutível interesse social, esperamos contar com a aquiescência dos ilustres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões em

**ROGÉRIO ULYSSES**

**DEPUTADO DISTRITAL-PSB**

<b>PROTOCOLO LEGISLATIVO</b>
PL Nº <u>568/07</u>
Fis. Nº <u>02</u> <u>aula</u>